

CARGO/FUNÇÃO: Cabo da Polícia Militar  
CPF: 030.425.554-88  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 20 (vinte) diárias inteiras  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)  
PERÍODO: 04/05 a 09/05/2020, 11/05 a 16/05/2020, 18/05 a 23/05/2020 e 25/05 a 30/05/2020.  
DESTINO: Arapiraca/AL.  
VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).  
OBJETIVO: Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339015-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 514261

**PORTARIA ARSAL N° 156/2020**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei n° 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei n° 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:  
PROCESSO(SEI): N° 49070-2853/2020  
BENEFICIÁRIO: Sandro Santos Melo  
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V  
CPF: 069.132.594-41  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 24 (vinte e quatro) meias diárias  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)  
PERÍODO: 01/04 a 04/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 16/04 a 18/04/2020, 20/04 a 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.  
DESTINO: Rio Largo/AL, Satuba/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Paripueira/AL e Marechal Deodoro/AL.  
VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)  
OBJETIVO: Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 514262

**Alagoas Previdência**

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU a defesa administrativa, em data de 21 de maio de 2020, o seguinte processo:  
Processo: E:04799.0000004310/2019  
Interessado(a): ALDA BEZERRA ALBUQUERQUE  
Assunto: Inconformidade no pagamento do benefício de pensão por morte  
Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 514205

**Departamento de Estradas de Rodagem (DER)**

**PORTARIA/DER N° 503/2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo E:05501-0000000805/2020, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,  
RESOLVE:  
Art. 1° Designar os engenheiros Clédy Tenório Cavalcante Filho, matrícula n° 252-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 164.663.734-87, e Eduardo Santos Reis, matrícula 40.487-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.880.984-87, ambos do Quadro de Pessoal Estatutário do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os serviços de Implantação da Rodovia Vicinal do trecho: Capela-Entr.BR-104 (Murici), com extensão de 29,77 km, objeto do Contrato n° 01/2020-CPL/AL.  
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a partir de 27 de fevereiro de 2020.  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 21 de maio de 2020.

HELDER GAZZANELO GOMES  
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 514151

**Departamento Estadual de**  
**Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL**

**PORTARIA/DETRAN N° 532/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2° da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o consta do Processo n° E:05101.0000004466/2020 e Decreto Estadual n° 69.844, de 19 de maio de 2020, e ao considerar:  
A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19(coronavírus);  
A necessidade de atender ao que está determinado no Inciso XVIII, § 2°, art. 1°, do Decreto N° 69.844, de 19 de maio de 2020, e que o procedimento de vistoria de veículos é condição para a realização de transferências e outros serviços pertinentes à área de veículos,RESOLVE:  
Art. 1° No período de restrição do atendimento ao público ficam liberados os serviços de vistoria prestados no ambiente das concessionárias e revendedoras de carros e motos credenciadas junto ao Detran-AL.  
Art. 2° O serviço será prestado mediante solicitação da empresa interessada ou órgão de representação, direcionada a Chefia de Controle de Veículos pelo [veiculos@detran.al.gov.br](mailto:veiculos@detran.al.gov.br).  
§ 1° A empresa interessada deverá disponibilizar local específico para realização dos serviços, dotado de sinal de internet destinado a execução dos procedimentos.  
§ 2° Caberá a solicitante observar os requisitos necessários a evitar aglomerações no ambiente de atendimento, bem como o fornecimento de luvas, máscaras de proteção e produto para higienização das mãos(álcool em gel 70%).  
§3° O atendimento será condicionado ao pagamento de guia de deslocamento para vistoria em concessionária.  
Art. 3° Os procedimentos de vistoria deverão atender aos dispositivos constantes da Portaria Detran-AL n° 424/2020.  
§ 1° É obrigatório o uso de mascara de proteção facial e luvas pelos servidores.  
Art.4° O quantitativo de serviços prestados dependerá da capacidade de atendimento do órgão e, a critério da administração, sujeito a realização de agendamento prévio.  
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos até o dia 31 de maio, conforme determinado no art. 1° do Decreto Estadual n° 69.844, de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2020.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**PORTARIA/DETRAN N° 533/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2° da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual n° 69.844, de 19 de maio de 2020, e, ao considerar:  
A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);  
A Deliberação CONTRAN n° 185, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.  
A necessidade de atender ao que está determinado no Inciso XVIII, § 2°, art. 1°, do Decreto n° 69.844, de 19 de maio de 2020, e que a instalação das placas de identificação de veículos integra o fluxo de registro de veículos e, portanto, consiste em etapa necessária após a emissão da documentação, RESOLVE:  
Art. 1° Para atender a demanda das concessionárias e revendedoras será disponibilizado, em regime excepcional, o atendimento aos serviços de 1° emplacamento e transferência de propriedade veicular exclusivamente mediante agendamento disponibilizado no site do Detran/AL para as cidades de Maceió e Arapiraca.  
§ 1° Para a realização do atendimento torna-se necessário o pagamento das guias antecipadamente e apresentação da documentação exigida conforme descrição dos procedimentos detalhados no site do Detran.  
§ 2° Quando o usuário comparecer ao atendimento presencial deverá seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.  
§ 3° O usuário deverá comparecer ao local de atendimento somente no dia e horário agendados, evitando aglomerações. O acesso ao local de vistoria e de atendimento do Detran/AL será limitado a uma pessoa por veículo.

§ 4º Fica permitido o funcionamento das empresas estampadoras de placas de identificação de veículos – PIV, no âmbito do Estado de Alagoas, credenciadas para estampagem da nova PIV, nos termos da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do CONTRAN e PORTARIA/DETRAN Nº 138/2020, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As concessionárias devem obedecer aos regramentos sanitários conforme descritos no Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º No período de restrição do atendimento ao público somente serão liberados veículos que se encontram no SAC Petrópolis, em Maceió-AL, e que tenham sido apreendidos pela ARSAL no período de quarentena.

§ 1º A liberação somente será realizada por meio de agendamento presencial na ARSAL.

§ 2º No SAC Petrópolis somente será permitida a entrada do responsável legal pelo veículo na sala do atendimento e, o mesmo, deverá portar os seguintes documentos:

- documento de autorização de liberação emitido pela ARSAL;
- documento oficial com foto;
- CRLV atualizado do veículo apreendido;
- documentos que atestem a responsabilidade legal pelo veículo.

§ 3º O responsável legal deverá comparecer ao atendimento presencial no SAC Petrópolis no dia e hora agendados e seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Os servidores lotados no Sac Maceió shopping, Sac Miramar e Sac Farol, seguirão com a realização de trabalho interno e teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos até o dia 31 de maio, conforme determinado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2020.

Adualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

### Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA IMA Nº 93/2020

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 4.986 de 16 de maio de 1998, RESOLVE: Criar a Comissão composta pelos servidores e consultores autônomos: Ricardo Cesar de Barros Oliveira (Engenheiro Agrônomo), Bruno Ramon da Silva de Oliveira (Engenheiro Agrônomo), Amanda Melo da Silva (Bióloga), Rhoestato Ewerton Fernandes Barretto (Engenheiro Civil), Nichollas Bandeira Gomes (Engenheiro Ambiental e sanitarista), Pedro Henrique Matias Silva (Engenheiro de Petróleo), Gilvan de Albuquerque Fernandes Gomes (Advogado). Devendo ter a coordenação de Ricardo Cesar de Barros Oliveira, para Estudo de Impacto Ambiental (EIA) de uma Licença Prévia Duplicação e restauração do pavimento da Rodovia AL-220, trecho: Arapiraca a Delmiro Gouveia, subtrecho Arapiraca a Olho d'Água da Flores, com extensão de 77,66 km em nome do interessado DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. Número de processo 2020.2005008648.LP.IMA

Maceió, 21 de Maio de 2020.

Gustavo Ressurreição Lopes  
Diretor-Presidente  
IMA/AL.

Protocolo 514237

### Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 88/2019. Processo nº 41010-4690/2020.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35.

Objeto: Alteração do Contrato nº 67/2016, referindo-se a cláusula de vigência.

Data de Assinatura: 21/05/2020.

Valor global: R\$ 66.447,36 (Sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12 meses contados da data do término do prazo anteriormente acordado no Contrato.

Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; 12.364.0004.2026; Desc.: Fort. das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Qualificação da Gestão Administrativa; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 432; 433; 435; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR nº 230/2020, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
PORTARIA N.º 349/2020- REITORIA  
DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a PORTARIA N.º 529/2019-REITORIA, publicada no dia 05 de setembro de 2019, referente à designação de membros da Comissão Permanente de Avaliação - CPAV, para análise de Progressões Funcionais de acordo com o Art. 15 da Lei 7.820/2016, no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, RESOLVE:

Art. 1º: Designar o(a) servidor(a): LEANDRO CARVALHO SOUTO, inscrito no CPF nº 07047478477 e Matrícula nº 62727, membro da referida comissão.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. ODILON MÁXIMO DE MORAIS  
Reitor/UNEAL

Descubra a diversidade que compõe a atual boa mesa alagoana, reconhecida pela sua qualidade e originalidade.

Com simplicidade e didatismo, é possível reproduzir em casa as melhores receitas dos mestres da gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

Cozinha de boteco, de chef, de rua e de tradição

Nide Lins

IMPRESA OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS

Adquira em  
[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)